

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº014/2017

MARTINÓPOLE-CE, 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto nº 05/2017 e dá outras providências.

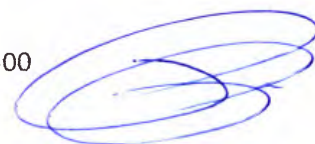
O Prefeito Municipal de Martinópolis, no exercício das atribuições legais do cargo, e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do STF, que estabelece que *"a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

CONSIDERANDO que, somente agora a nova gestão, capitaneada por incontroverso opositor à gestão imediatamente anterior (quadriênio 2013-2016), tomou conhecimento dos termos de alguns contratos que vigoravam desde a gestão passada, o que se deve à recalcitrância dos ex-gestores em realizar a devida e necessária transição de governo;

CONSIDERANDO que, no ensejo da ciência dos termos de tais documentos pela atual gestão, foi verificada a legalidade, bem como a



conveniência e oportunidade da continuidade dos contratos inerentes (I) aos termos de compromisso nº 6367/2013, 10091/2014 e 208045/2014, firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; (II) ao termo de compromisso nº 0280/12, 00071/2013, 00007/2014 e 00071/2015 firmados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; (III) ao convênio nº 742842/2010, firmado com a União Federal, através do Ministério do Turismo; (IV) aos convênios nº 801356/2014 e 743161/2010, firmados com a União Federal, através do Ministério das Cidades; (V) ao convênio nº 813296/2014, firmado com a União Federal, através do Ministério do Esporte; e (VI) aos convênios nº 159/2014, 054/2014, 032/2014, 031/2014 e 30/2014, firmados com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades;

CONSIDERANDO a economia e o desembaraço da continuidade da Administração ocasionada pela manutenção da vigência de tais contratos;

CONSIDERANDO que, no cauteloso intuito de preservar o erário antes de mais nada, permanece latente a necessidade de que seja mantida a rescisão dos demais contratos realizada pelo Decreto nº 05/2017, pelas razões expostas no bojo daquele próprio instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR PARCIALMENTE o art. 1º do Decreto nº 05/2017, com efeitos retroativos à data do referido ato, exclusivamente para que permaneçam vigentes os contratos inerentes à execução dos objetos (I) dos termos de compromisso nº 6367/2013, 10091/2014 e 208045/2014, firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; (II) do termo de compromisso nº 0280/12, 00071/2013, 00007/2014 e 00071/2015 firmados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; (III) do convênio nº 742842/2010, firmado com a União Federal, através do Ministério do Turismo; (IV) dos convênios nº 801356/2014 e 743161/2010, firmados com a União Federal, através do Ministério das Cidades; (V) do convênio nº 813296/2014, firmado com a União Federal, através do Ministério do Esporte; e (VI) dos

convênios nº 159/2014, 054/2014, 032/2014, 031/2014 e 30/2014, firmados com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades.

Art. 2º. Os pagamentos inerentes aos contratos referidos no art. 1º deste decreto, referentes ao período compreendido entre o início da vigência do Decreto nº 05/2017 e o início da vigência do presente decreto, somente poderão ser realizados mediante a comprovação da efetiva prestação dos respectivos serviços ou fornecimento dos respectivos bens.

Art. 3º. Permanecem rescindidos todos os demais contratos oriundos das gestões anteriores, nos termos do Decreto nº 05/2017, salvo expressa disposição em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



FRANCISCO FONTENELE JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL